



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 258/2021

DISPENSA Nº. 172 / 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Processo em epígrafe contém \_\_\_\_ folhas,  
numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 10 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

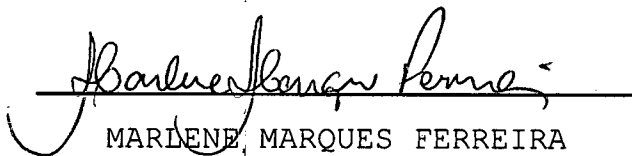
Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente municipal, conforme proposta enviada em anexo.

Atenciosamente,



MARLENE MARQUES FERREIRA

Secretária de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de  
Conceição da Feira.**

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA**

Vimos por meio desta, apresentar cotação de preço para prestação de serviços de máquina compreendendo: **(1) "Caminhão Pipa - modelo ford/ cargo 2629 6x4/ Ano: 2018/ cor branca"**, de propriedade do CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / MÁQUINA	Und	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
01	Caminhão Pipa - modelo ford/ cargo 2629 6x4/ Ano: 2018/ cor branca	Mês	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.500,00</b>

Salientamos que os serviços retromencionados incluem, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2021

  
**Noel Barbosa do Rosário**  
**Secretário Executivo**



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.  
CEP: 44003-615 • CNPJ: 11-786-798/0001-65  
TEL: 75 3622-7140

## CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 26, Centro, CEP 44320-000, telefone: (75) 3244-3800, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **ROSILDA SOUZA BASTOS**, brasileira, casada, portador do CPF/MF nº. 538.330.155-00; doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.786.798/0001-65, com sede à Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana—Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios Consorciados, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO**, inclusive contrapartidas dos Convênios firmados, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA  
CEP: 44003-615 - CNPJ: 11-786-798/0001-65  
TEL: 75 3622-7140

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na sua respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Subcláusula Única – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definidas no rateio das despesas para o exercício de 2021, será da ordem R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais no seguinte patamar:

MÊS	PARCELA/RATEIO (R\$)	VENCIMENTO
Janeiro/2021	R\$ 6.950,00	30.01.2021
Fevereiro/2021	R\$ 6.950,00	10.02.2021
Março/2021	R\$ 6.950,00	10.03.2021
Abril/2021	R\$ 6.950,00	10.04.2021
Maió/2021	R\$ 6.950,00	10.05.2021
Junho/2021	R\$ 6.950,00	10.06.2021
Julho/2021	R\$ 6.950,00	10.07.2021
Agosto/2021	R\$ 6.950,00	10.08.2021
Setembro/2021	R\$ 6.950,00	10.09.2021
Outubro/2021	R\$ 6.950,00	10.10.2021
Novembro/2021	R\$ 6.950,00	10.11.2021
Dezembro/2021	R\$ 6.950,00	10.12.2021
<b>TOTAL DO RATEIO</b>		<b>R\$ 83.400,00</b>



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.  
CEP: 44003-615 • CNPJ: 11-786-798/0001-65  
TEL: 75 3622-7140

**Subcláusula Primeira.** O valor total pactuado para o rateio, acima descrito, corresponde ao custeio das despesas ordinárias com a manutenção das ações administrativas do Consórcio, núcleo de projetos e convênios, inclusive contrapartidas dos seguintes projetos: Gestão Ambiental Compartilhada (GAC), Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Requalificação e limpeza de aguadas e ações de execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Subcláusula Segunda.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE repassará ao Consórcio o rateio pactuado de forma parcelada, conforme tabela acima, ou, querendo, em parcela única, **ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA**, na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 32193-1, Agência nº 1017-0 (Amélia Rodrigues/BA)**, ou outro que vier a ser indicado.

**Subcláusula Terceira.** Independentemente do valor do rateio acima pactuado, fica autorizado, também como fonte de Rateio, a destinação, ao Consórcio, dos valores do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, retidos pelo Consórcio Portal do Sertão, consoante Parecer nº 02262-13, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**Subcláusula Quarta.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.1.71.70.00, 3.3.71.70.00 e 4.4.71.70.00.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO ou eventuais aditivos a este;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

07



# **PORTAL DO SERTÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.

CEP: 44003-615 - CNPJ: 11-786-798/0001-65

TEL: 75 3622-7140

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

**Subcláusula Segunda.** O CONSÓRCIO deverá transferir, proporcionalmente, os valores das contrapartidas para as contas dos respectivos Convênios.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeitos financeiros de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

I - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONTRATANTE faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

08



# PORTAL DO SERTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.  
CEP: 44003-615 - CNPJ: 11-786-798/0001-65  
TEL: 75 3622-7140

II - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Feira de Santana (BA), 21 de Dezembro de 2020.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO  
**ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA**  
Presidente

*Rosilda de Souza Bastos*  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**ROSILDA SOUZA BASTOS**

### TESTEMUNHAS:

Nome: Mauro Patrão de Pereira

RG: 1284578450 ; CPF: 04018067598

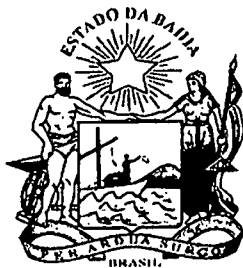
Assinatura: *[assinatura]*

Nome: João Victor Barbosa Araújo de Jesus

RG: 1343128307 ; CPF: 26371133543

Assinatura: *[assinatura]*





# Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. A. S.  
SILVA/017M05  
0000154

ANO 2021

CONSÓRCIO PÚBLICO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

O Consórcio Público do Território Portal do Sertão, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE PARA O BIÊNIO 2021-2022 E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Presidente:** Rogério dos Santos Costa

**Editor:** Ass. de Comunicação Portal do Sertão

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Consórcio Público Portal do Sertão - Rua Senador Quintino, 523, Olhos D'Água, Feira de Santana/BA, CEP: 44003-615 . CNPJ: 11.786.798/0001-65



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.  
CEP: 44003-615 - CNPJ: 11-786-798/0001-65  
TEL: 75 3622-7140

**ASSEMBLEIA GERAL CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO  
E POSSE DO PRESIDENTE PARA O BIÊNIO  
2021-2022 E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.**

Aos treze (13) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, na sede do Consórcio (endereço no timbre), ocorreu a Assembleia Geral do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, convocada por meio de Edital devidamente publicado no Diário Oficial e encaminhado a todos os representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: (01) Município de Água Fria; (02) Município de Amélia Rodrigues; (03) Município de Anguera; (04) Município de Antonio Cardoso; (05) Município de Conceição da Feira; (06) Município de Conceição do Jacuípe; (07) Município de Coração de Maria; (08) Município de Ipecaetá; (09) Município de Irará; (10) Município de Santa Bárbara; (11) Município de Santanópolis; (12) Município de Santo Estevão; (13) Município de Tanquinho; (14) Município de Teodoro Sampaio; (15) Município de São Gonçalo dos Campos; (16) Município de Terra Nova. Foram constatadas as presenças de representantes de todos os Municípios consorciados ao Portal do Sertão, com os respectivos Prefeitos: RENAN ARAUJO BARROS (Água Fria); MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA (Anguera); MARIA DE LOURDES CARVALHO MOURA BASTOS (Antonio Cardoso); JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES (Amélia Rodrigues); JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO (Conceição da Feira); TANIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA (Conceição do Jacuípe); KLEY CARNEIRO LIMA (Coração de Maria); ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR (Ipecaetá); DERIVALDO PINTO CERQUEIRA (Irará); EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA (Santa Bárbara); GILSON CERQUEIRA ALMEIDA (Santanópolis); ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA (Santo Estevão); JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS (Tanquinho); JOSE ALVES CRUZ (Teodoro Sampaio); TARCISIO TORRES PEDREIRA (São Gonçalo dos Campos); EDER SÃO PEDRO MENEZES (Terra

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO ICP - Controle Pessoal 20210000265

Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br) / Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.  
CEP: 44003-615 - CNPJ: 11-786-798/0001-65  
TEL: 75 3622-7140

Nova). O Presidente em exercício, Rogério dos Santos Costa, deu as boas vindas aos presentes e fez a abertura dos trabalhos, dando início ao procedimento para eleição e posse do Presidente do Consórcio para o biênio 2021-2022. O Presidente indicou o Secretário Executivo do Consórcio, Sr. Noel Barbosa, para Secretariar os trabalhos, passando a palavra ao mesmo. O Sr. Noel Barbosa, atendendo ao Edital de Convocação para a presente eleição, concedeu o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação dos requerimentos de Registro de Candidatura. Ultrapassado aquele prazo, verificou-se que o Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. João Pedro Labriola Cardozo, e o Prefeito do Município de Santo Estevão, Sr. Rogério dos Santos Costa apresentaram intenção de concorrer ao Cargo de Presidente do Portal do Sertão. Na forma do art. 35 do Estatuto e cláusula 21 do Protocolo de Intenções, foi verificado o quórum de 3/5 (três quintos) para a abertura dos trabalhos da eleição, consoante o que dispõe a cláusula 21, §2º do Protocolo. Em seguida, foi entregue uma cédula para cada Prefeito presente, constando o nome dos candidatos. Após votação secreta, e contagem dos votos, verificou-se que o Candidato João Pedro Labriola Cardozo obteve 08 (oito) votos, e o Candidato Rogério dos Santos Costa com 08 (oito) votos. Como nenhum dos candidatos atingiu 2/3 dos votos, a cláusula 21 do Protocolo de Intenções determina um segundo turno, sendo que nesse caso o mais votado será considerado eleito. Realizado o segundo turno, o Candidato João Pedro Labriola Cardozo obteve 08 (oito) votos, e o Candidato Rogério dos Santos Costa obteve 08 (oito) votos. Assim, considero o mesmo numero de voto (empate) e tendo em vista a idade dos candidatos participantes, aplica-se, por analogia, o art. 110 do Código Eleitoral, sendo declarado eleito Presidente o Prefeito do Município de Santo Estevão, Sr. Rogério dos Santos Costa em razão da idade superior (mais idoso), para cumprir um mandato de 02 (dois) anos (2021-2022). Encerrado o procedimento formal de eleição, foi dado início à Cerimônia Pública de Posse, consoante disposição do artigo 35 do Estatuto do Consórcio. O Secretário Executivo Noel Barbosa do Rosário consultou a palavra para os representantes dos municípios consorciados apresentarem suas manifestações. Ato contínuo, o termo de posse foi assinado, em separado, pelo presidente eleito, bem como pelos demais presentes que serviram de testemunha. O

T/L


Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021CONTRATACIONALCONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO ICP - Controle Pessoal 20210000265

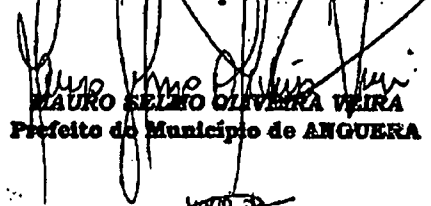



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.  
CEP: 44003-615 - CNPJ: 11-786-798/0001-65  
TEL: 75 3622-7140

Presidente eleito do Consórcio, o Prefeito do Município de Santo Estevão, Sr. Rogério dos Santos Costa fez uso da palavra e após agradecer emocionado o apoio de todos declarou o encerramento dos trabalhos. Não havendo mais nada a ser tratado, eu, Noel Barbosa do Rosário, servi como Secretário da Assembleia, que segue assinada por mim, pelo Presidente, e pelos demais representantes dos municípios consorciados.

  
**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
Prefeito do Município de AMÉLIA RODRIGUES

  
**RENAN ARAUJO BARROS**  
Prefeito do Município de ÁGUA FRIA

  
**MAURO SELVIO OLIVEIRA VEIRA**  
Prefeito do Município de ANGUERA

  
**MARIA DE LOURDES CARVALHO MOURA BASTOS**  
Prefeita do Município de ANTÔNIO CARDOSO

  
**JOÃO PEDRO LARIOLA CARDOZO**  
Prefeito do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA

  
**TANIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**  
Prefeita do Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE

  
**KLEY CARNEIRO LIMA**  
Prefeito do Município de CORAÇÃO DE MARIA

  
**ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito do Município de IPECAETÁ



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO ICP - Controle Pessoal 20210000265

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA  
CEP: 44003-615 - CNPJ: 11-786-798/0001-65  
TEL: 75 3622-7140

*[Handwritten Signature]*  
**DERIVALDO FERREIRO CERQUEIRA**  
Prefeito do Município de IRARÁ

*[Handwritten Signature]*  
**EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de SANTA BÁRBARA

*[Handwritten Signature]*  
**GILSON CERQUEIRA ALMEIDA**  
Prefeito do Município de SANTANÓPOLIS

*[Handwritten Signature]*  
**ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de SANTO ESTEVÃO

*[Handwritten Signature]*  
**JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS**  
Prefeito do Município de TANQUINHO

*[Handwritten Signature]*  
**JOSE ALVES CRUZ**  
Prefeito do Município de TEODORO SAMPAIO

*[Handwritten Signature]*  
**TARCISIO TORRES PEDREIRA**  
Prefeito do Município de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

*[Handwritten Signature]*  
**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito do Município de TERRA NOVA

*[Handwritten Signature]*  
**NOEL BARBOSA DO ROSÁRIO**  
Secretário Executivo  
Secretário da Assembleia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021CÓR... "CIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO ICP - Controle Pessoal 202100000265

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

**NOEL BARBOSA DO ROSARIO**

DOC. IDENTIDADE / ORD. EXCESSOR / UF  
1284579450 SRP BA

DT. DATA NASCIMENTO  
040.180.635-98 07/11/1988

RELIGIÃO  
LEOBINO CORDEIRO DO ROSARIO  
MARIA DAS GRACAS BARBOSA DO ROSARIO

PROFISSÃO ACE CAT. IMA  
AB

VALIDADE 1ª EMISSÃO  
04974274303 13/10/2019 22/06/2010

OBSERVAÇÕES

*Noel Barbosa do Rosario*

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
FEIRA DE SANTANA, BA 23/10/2014

09888547025  
DA507902454

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1008382825

PROIBIDA PLASTIFICAÇÃO

1008382825



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## *Termo de Referência*

**OBJETO:** Locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** 30 (Trinta) DIAS

**JUSTIFICATIVA:** Devido ao fato do município está passando por um período crítico de diminuição das precipitações e das vazões de seus corpos d'água, as comunidades rurais estão necessitando de um abastecimento emergencial nos seus sistemas de poços, uma vez que é um direito universal de todos o acesso à água potável em qualidade e quantidade suficiente.

Considerando que o acesso a água potável é um direito de todos, compoem o rol garantias constitucionais e estao intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispoe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**NÃO SE APLICA**

### **Preço**

ESPECIFICADO NA PROPOSTA ANEXADA A ESTE PROCESSO .

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato de locação, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (Trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 10 de setembro de 2021.

  
**Naisa Cerqueira Pinheiro**  
Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

47

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA Nº 267 / 2021**

Pelo presente Termo de Contrato de locação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**, C.N.P.J. sob nº 11.786.798/0001-65, situada à Av. Senador Quintino, nº 523, bairro Olhos D'Água, Feira de Santana -Ba., CEP 44006-406, tendo como seu representante legal o Sr. Noel Barbosa do Rosário, portador do CPF nº 040.180.635-98 e RG nº 1284579450 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **XXX/2021** e **Processo Administrativo nº XXX/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação nº XXX/ 2021 e Processo Administrativo nº XXX/2021, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**

**Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente**

**Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a locação devidamente atestada pela Secretaria acima citada.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da locação não realizada;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte da locação não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DÓ FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2021.

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

Prefeito

**CONTRATANTE**

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO  
PORTAL DO SERTÃO  
Noel Barbosa do Rosário  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

RG:

---

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para a **locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente** de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

- Fonte De Recurso: 00- Recursos Ordinários

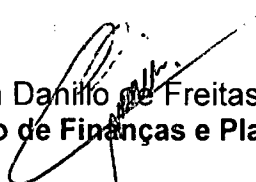
Valor: **4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**.

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 10 de setembro de 2021.

  
Edson Danilo de Freitas Amorim  
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para **locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Conceição da Feira, Bahia.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 10 de setembro de 2021.

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

22

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 11.786.798/0001-65

ENDEREÇO: Av. Senador Quintino, nº 523, bairro Olhos D'Água, Feira de Santana-BA.

VALOR RS: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Devido ao fato do município está passando por um período crítico de diminuição das precipitações e das vazões de seus corpos d'água, as comunidades rurais estão necessitando de um abastecimento emergencial nos seus sistemas de poços, uma vez que é um direito universal de todos o acesso à água potável em qualidade e quantidade suficiente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 10 / 09 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 10 / 09 / 2021.

  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.786.798/0001-65

**Razão Social:** CONSORCIO DE DES SUST DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 1745 ED CONC AND 1 S 102 / CAPUCHINHOS /  
FEIRA DE SANTANA / BA / 44076-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2021 a 27/09/2021

**Certificação Número:** 2021082900492947706703

Informação obtida em 10/09/2021 12:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO**  
**CNPJ: 11.786.798/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:33 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: **680C.8CDB.DD8A.8D8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.786.798/0001-65  
Certidão nº: 26481473/2021  
Expedição: 27/08/2021, às 11:19:41  
Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.786.798/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213488078

RAZÃO SOCIAL	
CONSORCIO DE DES.SUST.TERRIT. PORTAL DO SERTAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.786.798/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 141301**

CONTRIBUINTE:	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO
ENDEREÇO:	AVENIDA SENADOR QUINTINO, 523, A - CENTRO
CNPJ/CPF:	11.786.798/0001-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	48.179-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	9.990-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	84.11-6-00 - Administração pública em geral
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	10/09/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	09/11/2021

***Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.***

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**02bc60eae960f720ac3150af73135b32**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

SICON - Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos

Transparência Bahia / Convênios Concedidos / Certidão

1178679800016510092021121404-031770

## **Certidão da Situação de Convênios / Conveniente**

### **ADIMPLÊNCIA**

(Emitida nos termos do Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto n.º 9.266 de 14/12/2004, publicado no D.O.E de 15/12/2004)

**CNPJ consultado: 11.786.798/0001-65**

**Razão Social: CONSORCIO DE DES.SUST.TERRIT. PORTAL DO SERTAO**

**Fica certificado que não constam, nesta data, pendências de sua responsabilidade.  
Encontra-se adimplente com o Estado da Bahia.**

**Data de emissão: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 12:13**

**Data de validade: domingo, 10 de outubro de 2021 23:59**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

29

Parecer n°. \_\_\_/2021  
Processo Administrativo n. 258/2021  
Dispensa de Licitação n. 172/2021

Dispensa. : Locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Conceição da Feira/Ba. Ressalvas.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Conceição da Feira/Ba.

Foi acostado aos autos apenas um orçamento, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO

31

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), ou seja, dentro do enquadramento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em tela, trata da necessidade de Locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Conceição da Feira.

Portanto, como licitar decorre do ato de planejar a necessidade do Município, alertamos, ao Gestor que nas suas solicitações de despesas contemple todo a demanda da Pasta, para que não incida em pequenas e contínuas contratações similares, insurgindo em fragmentação de despesa e potencial sanção ao Chefe do Executivo Municipal.

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Considerando a celebração do convênio entre o Município de Conceição da Feira/Ba e o Consórcio Portal do Sertão, foi acostada aos autos, apenas a cotação do mesmo, a saber, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**.

**IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei n. 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

Entretanto, apesar de regular a documentação ora apresentada, faz-se necessário ponderar que na cláusula que trata da Responsabilidades das Partes, resta ausente a obrigatoriedade da Contratada de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

Ademais, saliento que deve vir para esta Procuradoria, apenas a minuta contratual para análise, e não, a mesma já devidamente preenchida, como tornou-se recorrente.

**V – CONCLUSÃO**

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites

0





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

33  
#

estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, alertamos aos Gestores as ponderações constantes nesse opinativo, para que o vício seja sanado, e querendo, dê prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 11 de setembro de 2021.

**Patricia Cardoso Silva de Souza**  
**Procuradora Municipal**



## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<b>Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
Processo Administrativo nº: 258/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 172/2021	
Contrato nº.: 267/2021	
<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	
<b>Objeto:</b> Locação de 01 (um) Caminhão Pipa de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para distribuição de água às famílias da Zona Rural do Município.	

**Dispensa de Licitação:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X



**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo Nº 258/2021, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA nº 172/2021, cujo objeto é: **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para distribuição de água às famílias da Zona Rural do Município.**

**Participou do Processo a Empresa:**

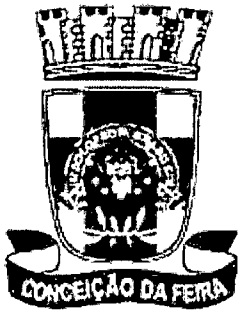
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada **por atender o art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.**

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação **do Processo Administrativo nº 258/2021.**

Data da Saída: 11/09/2021.

  
**ENOCK DIAS SANTOS**  
**AUDITOR**





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 20 DE SETEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 163

Edição eletrônica disponível no site [www.pm-conceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pm-conceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/ EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL  
SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2021.09.20 14:39:03 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
20 DE SETEMBRO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 163

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172 / 2021**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE SEQUETIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.**

**CNPJ Nº: 11.786.798/0001-65**

**ENDEREÇO: Av. Senador Quintino, nº 523, bairro Olhos D'Água, Feira de Santana-BA.**

**VALOR R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI Nº 8.666/93.**

**JUSTIFICATIVA: Devido ao fato do município está passando por um período crítico de diminuição das precipitações e das vazões de seus corpos d'água, as comunidades rurais estão necessitando de um abastecimento emergencial nos seus sistemas de poços, uma vez que é um direito universal de todos o acesso à água potável em qualidade e quantidade suficiente.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**

**Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente**

**Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.**

**Conceição da Feira, 10 / 09 / 2021.**

**AUTORIZO**

**Conceição da Feira, 10 / 09 / 2021.**

\_\_\_\_\_  
**NAISA CERQUEIRA PINHEIRO**

**Presidente COPEL**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

**Prefeito**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA Nº 267 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de locação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**, C.N.P.J. sob nº 11.786.798/0001-65, situada à Av. Senador Quintino, nº 523, bairro Olhos D'Água, Feira de Santana -Ba., CEP 44006-406, tendo como seu representante legal o Sr. Noel Barbosa do Rosário, portador do CPF nº 040.180.635-98 e RG nº 1284579450 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 172/2021 e **Processo Administrativo nº 258/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA**, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 172 / 2021 e Processo Administrativo nº 258/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA – DO PREGO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a locação devidamente atestada pela Secretaria acima citada.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93** e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

I - 0.3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da locação não realizada;

II - 0.7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte da locação não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo;

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;


**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

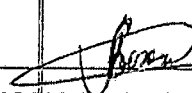
**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

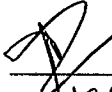
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Conceição da Feira - Bahia, 13 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO FABRIOLA CARDOZO  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO  
PORTAL DO SERTÃO  
Noel Barbosa do Rosário  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 3313064401

  
\_\_\_\_\_  
RG: 0931148857



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

46

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : LOCAÇÃO

**Resumo do Objeto** : LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso X XVI, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Empresa Contratada** : CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

**Processo Administrativo** : 258/2021

**Nº do Contrato** : 267/2021

**Valor Total do Contrato** :R\$ 4.500,00 mediante locação devidamente atestada pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 13/09/2021 a 13/10/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Noel Barbosa do Rosário

Conceição da Feira, 13 de setembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

47

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 172/2021 e o Resumo do Contrato de locação nº. 267/ 2021, com a empresa **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 20 de setembro de 2021.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 20 DE SETEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 163

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/ EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL  
SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2021.09.20 14:39:03 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

2021  
SEGUNDA-FEIRA  
20 DE SETEMBRO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 163

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : LOCAÇÃO

**Resumo do Objeto** : LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso X XVI, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Empresa Contratada** : CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

**Processo Administrativo** : 258/2021

**Nº do Contrato** : 267/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 4.500,00 mediante locação devidamente atestada pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 13/09/2021 a 13/10/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Noel Barbosa do Rosário

Conceição da Feira, 13 de setembro de 2021.